

ATA Nº 1

Programa de Regularização extraordinária dos vínculos precários

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos)

----- Aos quinze dias do mês de Junho de 2018, na Junta de Freguesia de Alvarães, reuniu o Júri do concurso composto pelo Presidente, Maria Helena Pinho de Sousa, Médica Especialista Clínica Geral no Centro Saúde Freixo, e pelos vogais efetivos, Maria Fernanda Peixoto Soto Maior Faria, Professora de Quadro Docente no Agrupamento Vertical Escola de Fragoso, e Fernando Alberto Vilarinho Martins – Presidente da Junta de Freguesia de Alvarães, tendo por fim proceder à apreciação das candidaturas e admissão ou exclusão dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos). -----

----- O júri verificou a entrega de candidaturas de Mário de Assunção Ferreira Ramos e de Vitor José Novo Miranda. Atendendo ao disposto na Lei 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento destina-se aos trabalhadores com vínculo inadequado e que estariam ao serviço da entidade que abre o procedimento nos períodos entre o dia 1/01/2017 e 4/05/2017, ou durante parte desse período e pelo menos durante um ano até à data de início do concurso. -----

----- Assim, verifica-se que o candidato Vitor José Novo Miranda reúne os requisitos para ser admitido ao procedimento. -----

----- O candidato Mário de Assunção Ferreira Ramos não se enquadram no âmbito do Artigo 3.º daquele diploma legal, pelo que a sua candidatura será excluída. -----

----- Seguidamente o júri deliberou aplicar o método de seleção a que alude na ata de critérios, a saber, a avaliação curricular, ao candidato admitido Vitor José Novo Miranda. -----
AC = (HA + FP + 2EP) / (4); (HA) - Habilitações Académicas: - 11 valores; (FP) - Formação Profissional: - 20 valores; (EP) - Experiência Profissional: - 20,0 valores. -----

----- **AC = (11 + 20 + 40) / 4 = 17.75 valores.** -----

----- Conforme determina o nº 7 do Artigo 10º do citado diploma legal, há lugar a audiência de interessados após a aplicação dos métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final, pelo que o júri determina promover a audiência dos interessados, os quais, no prazo de 10 dias úteis, podem, querendo, e por escrito, pronunciar-se sobre as propostas de decisão acima referidas, isto é, a exclusão do candidato Mário de Assunção Ferreira Ramos, bem como, no caso do candidato admitido, Vitor José Novo Miranda, a nota atribuída em sede de avaliação curricular. -----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O júri,



